Resolução nº : 7424/2002
Protocolo nº : 138162/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : HEITOR FERREIRA SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Heitor Ferreira Santos, multa pelo atraso de 683 (seiscentos e oitenta e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 02/93-TC.

II – Determinar a glosa das despesas referidas nos itens “b”, “c” e “d” (recibo de fls 13, conforme indicado na Instrução n° 202/02, da Diretoria Revisora de Contas, com a correspondente devolução dos valores, devidamente atualizados.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Presente a Procuradora-Geral do Estado Junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA